



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover um processo eleitoral democrático, transparente e honesto para o CAEF-UFPB.

**CONSIDERANDO** o disposto no Título IV do Estatuto do Centro Acadêmico de Educação Física João Carlos de Oliveira

**A COMISSÃO ELEITORAL** do Centro Acadêmico de Educação Física da Universidade Federal da Paraíba, legitimamente eleita pela Assembleia Geral dos Estudantes de Educação Física, reunida no dia 08 de agosto de 2018, no cumprimento de suas atribuições, promulga o presente edital.

**EDITAL DE ELEIÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL**

**Art. 1º** A eleição para o Centro Acadêmico de Educação Física da UFPB será realizada no dia **04 de setembro de 2018**.

**Art. 2º** O processo eleitoral respeitará os seguintes princípios:

- I. Supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;
- II. A transparência, a garantia de liberdade e pluralidade de ideias, garantindo um processo legítimo e representativo.

**Art. 3º** A eleição dar-se-á em turno único, por meio de chapas, sendo declarada vitoriosa aquela que obtiver a maioria simples dos votos, que fará jus a um mandato de 01 (um) ano, contados a partir da data da posse.

**Art. 4º** O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral cujos membros serão:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

- I. 03 (três) a 05 (cinco) discentes do bacharelado e/ou licenciatura, votados na assembleia de formação de comissão eleitoral;
- II. 01 (um) representante de cada chapa inscrita;
- III. 01 (um) professor do Departamento de Educação Física, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.

**Art. 5º** A comissão eleitoral será formada por **Karolina Sayonara da Silva** - estudante regularmente matriculada no curso de Licenciatura em Educação Física do Campus da UFPB sob matrícula nº 11508883; **Manoel Barbosa de Araújo Neto** - estudante regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Educação Física do Campus da UFPB sob matrícula nº 11402264; **Mateus Mendes de Araújo** - estudante regularmente matriculado no curso de Bacharelado em Educação Física do Campus da UFPB sob matrícula nº 20160122420; comissão eleita na assembleia do dia 08 de agosto de 2018; **Mateus David Finco** – professor do Departamento de Educação Física, eleito pela forma do Regimento Geral da UFPB, sob matrícula nº 1287584; e por um membro de cada chapa concorrente à gestão do CAEF-UFPB.

**Art. 6º** Caberá a Comissão Eleitoral organizar os meios necessários para a completa operacionalização do processo de eleição, tendo autonomia representativa do CAEF para encaminhar qualquer solicitação que se fizer necessária.

**Art. 7º** No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Receber inscrições das chapas candidatas;
- III. Homologar, após análise, o registro das chapas candidatas;
- IV. Publicar a lista de votantes;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

- V. Marcar data para debate entre as chapas;
- VI. Supervisionar a campanha eleitoral;
- VII. Divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VIII. Providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- IX. Nomear, se necessário, mesários para auxiliar no processo eleitoral;
- X. Fazer cumprir rigorosa fiscalização do pleito eleitoral, garantindo a lisura do processo;
- XI. Divulgar os resultados da votação;
- XII. Encaminhar o resultado da eleição à Assembleia Geral dos Estudantes de Educação Física da UFPB;

Parágrafo único. O processo dar-se-á via SIGAA, através do SIG Eleições, em caso de mais de uma chapa inscrita. Se apenas uma chapa se inscrever no processo, a votação será realizada através do voto em cédula, com urnas tradicionais, fornecidas pelo Centro de Ciências da Saúde.

**Art. 8º** As chapas deverão ser compostas:

- I. Por representantes dos dois cursos;
- II. Por, no mínimo, 30% de mulheres;
- III. Por, no mínimo, duas pessoas por diretoria, de acordo com o artigo 19 da entidade.

**Art. 9º** São elegíveis todos os membros do CAEF-UFPB regularmente matriculados em pelo menos 03 (três) disciplinas, exceto aqueles que houverem perdido cargo anterior eletivo em consequência de condenação por processo interno ou externo, ou que tenham sido impedidos devido ao não cumprimento das regras do Estatuto CAEF - UFPB.

Parágrafo único. São considerados eleitores todos os estudantes e as estudantes das modalidades Licenciatura e Bacharelado em Educação Física regularmente matriculados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

**Art. 10º** A inscrição das chapas durará três dias úteis iniciando-se no dia 22/08/2018, 17h, finalizando dia 25/08/2018, as 17h. As inscrições dar-se-ão por meio de formulários a serem enviados à Comissão Eleitoral **somente** via e-mail ([caefcomissao@gmail.com](mailto:caefcomissao@gmail.com)), cujo modelo encontra-se em anexo. Junto ao formulário, deverá ser entregue a seguinte documentação:

- I. Declaração assinada de próprio punho, por cada um dos (as) candidatos (as), comprovando interesse em participar da chapa, através de modelo fornecido pela Comissão Eleitoral devidamente preenchido e assinado;
- II. Cópia de documento pessoal com foto, de todos (as) os (as) participantes da Chapa;
- III. Histórico escolar, carimbado e assinado pela Coordenação de Curso ou pela CODESC, comprovando a matrícula de cada candidato em, no mínimo, três disciplinas no período letivo 2018.1;
- IV. Solicitação de inscrição de chapa a ser preenchida pelo representante responsável pela chapa, através de modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º As chapas deverão apresentar, no ato da inscrição um teto máximo para seus gastos no período eleitoral;

§ 2º As chapas deverão indicar, no formulário de inscrição, indicação de aluno(a) matriculado(a) na UFPB para atuar junto a Comissão Eleitoral, todavia, o mesmo não pode ser inscrito como membro da chapa e caso a chapa seja impugnada do processo perderá ainda a indicação do seu representante na Comissão Eleitoral.

§ 3º É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de uma chapa, sob pena de indeferimento da inscrição do ou da estudante que o fizerem;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

§ 4º Em caso de integrantes transexuais e travestis, as chapas deverão divulgar o nome social dos e das referidos(as) integrantes;

§ 5º O prazo para apresentar recursos finda-se 24 (vinte e quatro) horas após o término das inscrições, e deverá ser entregue à Comissão Eleitoral em duas vias escritas;

§ 6º A homologação final das chapas dar-se-á no dia 27 de agosto de 2018.

**Art. 11º** O número de votação correspondente às chapas será designado pela Comissão Eleitoral, após realização de sorteio das chapas homologadas.

**Art. 12º** A campanha eleitoral iniciar-se-á no dia **27 de agosto de 2018, às 00h00min, e findar-se-á 03 de setembro de 2018, às 23h59min.**

**Art. 13º** É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

- I. A afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade universitária, incluindo redes sociais e grafiteagem;
- II. A interrupção dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos da UFPB, salvo naqueles momentos programados pela Comissão Eleitoral, com devida autorização;
- III. Durante a campanha ficara proibido festas, calouradas, dentre outros, com cunho político utilizando e/ou vinculado o nome de uma das chapas nas imediações dos Campi da UFPB.
- IV. Utilização do “lambe-lambe”, outdoors e bandeirões fixos, a fim de preservar o patrimônio da UFPB bem como evitar poluição visual nos Campi desta Instituição.



**UFPB**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE  
OLIVEIRA  
COMISSÃO ELEITORAL 2018**

Parágrafo Único – O descumprimento das vedações contidas neste artigo acarretará nas sanções previstas neste Edital e Regimento, entre elas, advertência reservada, advertência pública, cassação registro e exclusão da chapa candidata.

**Art. 14°** As chapas deverão fazer prestação de contas dos seus gastos. Encerrada as eleições, as chapas devem prestar conta da campanha, uma semana depois da posse da chapa eleita.

**Art. 15°** As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral adotará medidas cabíveis, entre elas, advertência reservada, advertência pública, cassação de registro e exclusão da chapa candidata.

**Art. 16°** Serão nulas as urnas que contiverem número de votos do número de votantes constante na ata de votação e/ou na lista de estudantes do curso aptos a votar.

Parágrafo Único – Haverá eleição suplementar para as urnas impugnadas, caso o número de votantes tenha influência no resultado do pleito.

**Art. 17°** A apuração não poderá se iniciar antes do fechamento de todas as urnas.

§ 1° O prazo para impugnação de urna pela comissão eleitoral vai até o início da apuração;

§ 2° Haverá um sorteio para ordem de apuração das urnas;

§ 3° Os representantes das mesas de apuração de votos serão indicados pelas chapas, junto à Comissão Eleitoral.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

**Art. 18°** A apuração só terá início quando todas as urnas estiverem em poder da Comissão Eleitoral e obedecerá a seguinte ordem:

- I - Checagem dos lacres,
- II - Contagem dos votantes;
- III – Leitura das atas de votação;
- IV – Apresentação dos pedidos de impugnação de urna;
- V – Julgamento dos pedidos de impugnação de urna;
- VI – Sorteio de abertura das urnas
- VII – Abertura das urnas;
- VIII – Contagem dos votos;
- IX – Preparação do boletim de urna.

§ 1° Após a leitura das Atas, a apuração será suspensa por meia hora para que as chapas possam entrar com pedidos de impugnação na forma escrita e fundamentado, assinado, apresentado pelo representante da chapa.

§ 2 Após a apresentação dos pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral irá julgá-los.

**Art. 19°** A Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração.

**Art. 20°** A Comissão Eleitoral e os representantes de cada chapa inscrita começarão a conferir os materiais de votação a partir das 7:30 da manhã, dando início a votação a partir das 8h.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

§ 1º Será de competência da Comissão Eleitoral conseguir as listas de votação eleitorais junto a CODESC.

§ 2º É terminantemente proibido o voto sem prévia apresentação de documento com foto e assinatura da lista de votação.

§ 3º O horário de votação iniciará com a chegada das urnas ao local de votação, que tem como programação 8h, e findará as 18h.

**Art. 21º** Em caso de votação com urna, as urnas estarão dispostas no corredor inicial do prédio de aulas das salas 1 a 5 (conhecido como DEF antigo). No caso de votação via SIG Eleições, a votação será online, através do seu login pessoal no SIGAA, mas um computador com acesso à internet estará disponível para todos(as) aqueles que não puderem acessar pessoalmente no Centro Acadêmico.

**Art. 22º** As urnas não terão mobilidade.

Parágrafo único. Após a votação, as urnas serão lacradas e encaminhadas ao CAEF, onde ocorrerá a apuração. Em caso de eleição sai SIG Eleições, a apuração será online, logo após o encerramento da votação.

**Art. 23º** Não será permitido aos fiscais das chapas candidatas acompanharem os eleitores até as cabines de votação. Em caso de dúvida por parte do eleitor, o mesmo deverá dirigir-se à mesa receptora.

**Art. 24º** Cabe aos fiscais de urna:

- I. Acompanhar o deslocamento da urna;
- II. Registrar em Ata quaisquer observações que julgarem necessário;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

III. Solicitar a identificação dos votantes.

**Art. 25°** A ausência de algum dos fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos, tendo que estar presentes dois membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 26°** Nos horários de votação, não será permitida as chapas candidatas ou seus representantes a abordagem dos eleitores nos locais de votação.

Parágrafo único. Os casos de fraude eleitoral serão julgados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27°** Será punido com inelegibilidade o estudante que, comprovadamente, tentar e/ou fraudar as urnas, caso o mesmo seja participante de algumas das chapas deverá ser imediatamente substituído junto a Comissão eleitoral.

**Art. 28°** Fica proibido a realização de campanha eleitoral num raio de 15(quinze) metros das seções eleitorais durante o dia do pleito.

**Art. 29°** Aqueles que desrespeitarem o estabelecido pelo presente instrumento, bem como o que for decidido pela Comissão Eleitoral, serão advertidos publicamente pela própria Comissão Eleitoral.

**Art. 30°** No dia 06 de setembro de 2018, a Comissão Eleitoral presidirá uma Assembleia dos Estudantes de Educação Física da UFPB para dar posse à chapa vencedora do pleito.

Parágrafo único: Nesta assembleia julgar-se á também eventuais casos de fraude eleitoral, verificados após a abertura das urnas, e análise com parecer da Comissão Eleitoral encaminhado até o final da apuração.

**Art. 31°** A chapa que não cumprir todos os preceitos estatutários e regimentais terá sua inscrição indeferida.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO FÍSICA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**COMISSÃO ELEITORAL 2018**

**Art. 32°** Na Comissão Eleitoral, buscar-se-a um consenso na resolução das questões relativas ao processo eleitoral, bem como em relação aos casos omissos do presente documento. Caso não seja possível chegar a um consenso, o tema será posto em votação e ganha por maioria simples de votos.

**Art. 33°** Em caso de empate o Presidente da Comissão Eleitoral terá o voto do desempate.

**Art. 34°** Os casos omissos e dúbios serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 35°** Em caso de greve da UFPB, permanece a Comissão Eleitoral eleita democraticamente na Assembleia, que reeditará o calendário eleitoral respeitando as normas estabelecidas neste edital, no regimento e no estatuto.

**Art. 36°** Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será afixado nos murais do departamento de Educação Física.

**Art. 37°** O presente edital estará disponível no site do Departamento de Educação Física, Instagram do CAEF, murais do departamento de Educação Física e no Centro Acadêmico.

JOÃO PESSOA, 22 DE AGOSTO DE 2018

KAROLINA SAYONARA DA SILVA – COMISSÃO  
ELEITORAL  
MATRÍCULA 11508883

MATEUS MENDES DE ARAÚJO – COMISSÃO  
ELEITORAL  
MATRÍCULA 20160122420

MANOEL BARBOSA DE ARAÚJO NETO – COMISSÃO  
ELEITORAL  
MATRÍCULA 11402264

MATEUS DAVID FINCO – COMISSÃO ELEITORAL  
SIAPE 1287584

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS – CAEF – 2018

Oportunamente declaram estar cientes que o registro da chapa deverá atender ao disposto no Edital de Eleição e Regimento Eleitoral, publicado em 22/08/2018, e deverá ocorrer dos dias 22/08/2018 à 25/08/2018, através do e-mail da Comissão Eleitoral ([caefcomissao@gmail.com](mailto:caefcomissao@gmail.com)), conforme Art. 10º do referido Edital, tendo seus deferimentos ou indeferimentos publicados no dia 27/08/2018.

Deverão ser anexadas junto ao e-mail de inscrição das chapas as fichas de inscrição individual, assinada de próprio punho; declarações de cada aluno candidato; cópia da documentação pessoal, com foto; solicitação de inscrição de chapa assinada pelo representante junto à Comissão Eleitoral; e a logomarca ou a imagem da chapa, sendo esta última opcional.

#### DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA POR CADA ALUNO CANDIDATO E ENTREGUE JUNTO COM A INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES CAEF – 2018.

#### DECLARAÇÃO

EU, \_\_\_\_\_,  
ALUNO (A) REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE \_\_\_\_\_ EM  
EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, SOB MATRÍCULA  
Nº \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF N.º. \_\_\_\_\_, E RG  
Nº \_\_\_\_\_ DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE INTEGRO A  
CHAPA \_\_\_\_\_, POR  
MINHA VONTADE, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES DO CENTRO ACADÊMICO DE  
EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFPB – JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, PARA O PERÍODO 2018/2019,  
QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA OU VIA SIGELEIÇÃO, NOS TERMOS DO SEU  
EDITAL DE ELEIÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno (a)

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA A SER PREENCHIDA PELO REPRESENTANTE  
RESPONSÁVEL PELA CHAPA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL,

Solicito a inscrição da Chapa abaixo descrita para concorrer às eleições do CAEF/UEPB para o período de 2018/2019.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME DA CHAPA:

RESPONSÁVEL PELA CHAPA:

MATRÍCULA:

E-MAIL:

REPRESENTANTE DA CHAPA NA FORMA DESTE EDITAL:

- NOME:
- MATRÍCULA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno (a)